



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera meta constante na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO
2004.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a meta "Aquisição de equipamentos, material permanente e informática para aparelhamento das Escolas Municipais de Educação Infantil Santo Antônio, Bairro Ferroviário, E.M.E.F. Esperança", constante na Planilha de Metas Prioritárias SMEC – Educação Infantil, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, para "Aquisição de equipamentos, material permanente e informática para aparelhamento das Escolas Municipais de Educação Infantil Santo Antônio, Bairro Ferroviário, E.M.E.F. Esperança e demais Escolas que atendem a Educação Infantil".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de
fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES